



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.368, DE 30 DE JULHO DE 2021

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal da Cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 489.015,97 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Quinze Reais e Noventa e Sete Centavos)**, conforme autorização da Lei Municipal nº 1619 de 10/12/2020, art.4º, IV, §2º e art. 5º, inciso I, para suplementar a (s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo discriminada:

| 02.21 | DEPTO DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS | VALOR |
|------------------|---|-------------------|
| 02.21.01 | Obras e Serviços Municipais | |
| 15.451.0123.1020 | Pavimentação de Ruas | |
| 4.000.00 | Despesa de Capital | |
| 02.00 | Fonte 02 - Transf. Convênios Estaduais Vinculados | |
| (187) 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 489.015,97 |
| | TOTAL | 489.015,97 |

Artigo 2º - Os recursos para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, será o proveniente do Excesso de Arrecadação, referente ao convenio firmado com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Convênio Nº 100427/2021, e o valor de **R\$ 89.015,97 (Oitenta e Nove Mil, Quinze Reais e Noventa e Sete Centavos)**, será proveniente do Excesso de Arrecadação das contas do Tesouro Municipal, conforme artº 21, § 2º, da Lei nº 1619/2020, abaixo discriminado:

EXCESSO ESTADUAL CONVÊNIO:

| RECURSO | ARREC. PREVISTA | VALOR ARRECAÇÃO | EXCESSO APURADO | EXCESSO UTILIZADO |
|-------------------|------------------------|------------------------|------------------------|--------------------------|
| Cv 100427/2021 | 0,00 | 140.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| | | | TOTAL | 400.000,00 |

EXCESSO TESOURO MUNICIPAL:

| FICHA | RECURSO | ARREC. PREVISTA | VLR. ARREC. | EXCESSO APURADO | EXCESSO JÁ UTILIZAD | SALDO | EXCESSO A UTILIZ. |
|--------------|----------------------|------------------------|--------------------|------------------------|----------------------------|------------------|--------------------------|
| 19 | Tx. Insp. Con. Fisc. | 1.000,00 | 362.284,63 | 361.284,63 | 347.869,03 | 13.415,60 | 13.415,60 |
| 53 | FPM 1% | 490.000,00 | 550.999,09 | 60.999,09 | 0,00 | 60.999,09 | 60.999,09 |
| 117 | LC 176 | 0,00 | 21.832,02 | 21.832,02 | 0,00 | 21.832,02 | 14.601,28 |
| | | | | 444.115,74 | 347.869,03 | 96.246,71 | 89.015,97 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de Julho de 2021.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal